



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

(Processo Administrativo nº 23479.000014/2018-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, que por meio da Divisão de Compras e Serviços, sediado(a) Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Universitária – Loteamento Cidade Jardim – Marabá – Pará, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR GRUPO E POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de julho de 2018.

Horário: 08h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADEMICAS DA UNIFESSPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa - UASG: 158718.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. (nome do órgão);

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.1.1. a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123,



de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. Valor unitário;
 - 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.9.1. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



- se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.16. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.16.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.16.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.17. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.17.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. A Proposta de Preços Formal, encaminhada pelo modulo convoca anexo do sistema COMPRASNET, deverá conter:
 - 8.5.2.1. **Catálogo do fabricante** que possam comprovar que o material atende as exigências do edital;
 - 8.5.2.2. **Especificação detalhada do objeto de forma precisa, suficiente e clara** – não será aceita a especificação que constar a expressão “conforme o edital” ou denominação parecida, em substituição a especificação completa, que não especifique detalhadamente o objeto, quantidade solicitada, país de procedência, marca, forma de apresentação, embalagem, fabricante, período de validade da proposta, prazo de entrega ou execução do objeto desta licitação, período de garantia e declarações exigíveis, bem como qualquer outra exigência deste edital para fins de aceitação da proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital;
 - 8.5.2.3. **Valor Unitário e total por Item bem com Valor Total do Lote** (quando for o caso), em conformidade com o último lance ofertado, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;
 - 8.5.2.4. **O preço proposto por Item não poderá ser superior ao estimado no Termo de Referência** (Anexo I), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.
 - 8.5.2.5. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considera-se –à tacitamente indicado este prazo;
 - 8.5.2.6. **Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 8.5.2.7. **Garantia estabelecida pelo fabricante do produto**, contado da data do recebimento definitivo por esta Instituição.
 - 8.5.2.8. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas**, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título, conforme modelo de proposta no Anexo IV;
 - 8.5.2.9. Os seguintes dados da licitante: **Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;**
 - 8.5.2.10. **Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais** e em hipótese alguma poderão ser maiores que o estimado.
 - 8.5.2.11. Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.
- 8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 8.184 e 8.194, de 2014.
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.3. **Habilitação jurídica:**
 - 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.10. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.
- 9.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.5. Qualificação econômico-financeira:

- 9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:
- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@unifesspa.edu.br**
- 9.8.1. Somente depois que declarado habilitado, o licitante deverá remeter os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail, se for o caso.
- 9.8.2. **Endereço de envio: Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.**



- 9.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **10 (dez) dias** úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As sanções estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central da UNIFESSPA no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 - 22.7.1. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de 2ª a 6ª no horário de 08:30h às 17:30h para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao@unifesspa.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 23.10.2. ANEXO II – Especificações Técnicas;**
 - 23.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;**
 - 23.10.4. ANEXO IV - Modelo de Autorização de Fornecimento**
 - 23.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;**

Marabá-PA, 27 de junho de 2018.

ADM. RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA
PREGOEIRO



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO 23479.0014/2018-16

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 A aquisição de materiais de processamento de dados para atender a Agenda de compras da Unifesspa.
- 1.2 O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, de Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Universidade Federal do Sul e Sudeste Do Pará no cumprimento de sua missão institucional precisa dispor de suprimentos adequados e compatíveis com as demandas de suas unidades acadêmicas e administrativas visando manter a instituição em pleno funcionamento, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.
- 2.2 Nesse contexto a Unifesspa através da Pró-reitoria de administração e Infraestrutura – Proadi, realizou o levantamento das necessidades de cada uma de suas unidades e subunidades no que concerne a materiais de consumo de processamento de dados. Tal ação consiste no esforço que a Unifesspa tem empreendido no sentido atender à crescente demanda de materiais de consumo de forma unificada evitando fracionamento de despesas.
- 2.3 Esta iniciativa visa sobretudo gerar um conjunto de atas de registros de preços e disponibilizá-las no que se chama de agenda de compras, onde após a realização do processo licitatório cada unidade poderá realizar a suas efetivas aquisições.
- 2.4 Desse modo, cada unidade registrou suas demandas através do Sipac - Sistema Integrado De Patrimônio, Administração E Contratos da Unifesspa. A relação desses itens está acostada nas páginas 01 a 15 do 23479.014/2018-12.
- 2.5 Especificamente sobre a aquisição de cartuchos e toners para mencionar cumpre mencionar ainda que se encontra em implementação a solução de impressão corporativa, entretanto como trata-se de ação experimental, alguns setores não foram contemplados, como é o caso de locais onde o volume de impressão é muito baixo e localizados geograficamente distante dos postos de impressão (salas de professores etc.). A medida visa apenas garantir a continuidade do serviço público devendo quando possível unificar o serviço para solução de impressão corporativa que atenda a legislação vigente e as necessidades institucionais.
- 2.6 Adotar-se-á o sistema de registro de preços para a presente contratação em razão de: haver previsão de aquisições freqüentes dos materiais ora licitados, visando atender à necessidade de ressuprimento do estoque das unidades requisitantes, bem como devido a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos pela Unifesspa, especialmente em função da equação: **recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar à instituição o melhor aproveitamento desses recursos.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI E PESQUISA DE MERCADO

- 3.1 Contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de produtos de processamento de dados. Abaixo encontra-se a tabela de itens, bem como o preço estimado para contratação.

LOTE 01						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
1	ADAPTADOR DISPLAYPORT	435888	37	UN.	91,40	3.381,80
2	APRESENTADOR MULTIMÍDIA	345107	23	UN.	159,19	3.661,37
3	CABO AUDIO E VIDEO	352973	88	UN.	85,52	7.525,76
4	CABO AUDIO E VIDEO RCA	366428	68	UN.	52,84	3.593,12
5	CABO DE FORÇA	22071	89	UN.	45,28	4.029,92
6	CABO PATCH CORD 2 M	289812	15	UN.	44,13	661,95
7	CABO PATCH CORD 2,5 M CAT 6	367306	100	UN.	76,00	7.600,00
8	CABO PATCH CORD CAT 6 - 10 M	367308	50	UN.	89,59	4.479,50



9	CABO PATCH CORD CAT 6 - 3M	383991	115	UN.	64,45	7.411,75
10	CABO PATCH CORD CAT 6 - 5M	367307	67	UN.	75,89	5.084,63
11	CABO PATCH CORD CAT 6 1,5M	367305	200	UN.	60,87	12.174,00
12	CABO USB	394904	57	UN.	68,05	3.878,85
13	CABO VGA DATASHOW	410339	47	UN.	86,71	4.075,37
14	CAIXA ACRILICA PARA CD-ROM	139408	450	UN.	5,20	2.340,00
15	CARREGADOR - FONTE DE ALIMENTACAO PARA NOTEBOOK	41580	6	UN.	138,33	829,98
16	CARTÃO DE MEMÓRIA	385478	62	UN.	69,38	4.301,56
17	CARTÃO SD 4GB	385478	52	UN.	66,08	3.436,16
18	CD-RW	236809	50	UN.	19,18	959,00
19	CONECTOR RJ 45 CAT 5	271425	100	UN.	1,49	149,00
20	CONECTOR RJ 45 CAT 6	312165	210	UN.	9,78	2.053,80
21	DISCO COMPACTO - CD DVD	264326	530	UN.	19,14	10.144,20
22	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	321984	22	UN.	471,26	10.367,72
23	FONE DE OUVIDO HEAD SET	318266	40	UN.	98,49	3.939,60
24	MOUSE ÓPTICO	229441	224	UN.	53,86	12.064,64
25	PEN DRIVE 16 GB	367205	102	UN.	72,12	7.356,24
26	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0	355671	35	UN.	113,84	3.984,40
27	PENDRIVE 64 GB	375052	49	UN.	154,42	7.566,58
28	PENDRIVE 8 GB	368134	87	UN.	57,69	5.019,03
29	TECLADO PARA COMPUTADOR 107 TECLAS	399810	219	UN.	90,89	19.904,91
TOTAL DO LOTE 01						161.974,84

LOTE 02						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
30	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET F4280/F4480-COLORIDO	391916	9	UN.	115,62	1.040,58
31	CARTUCHO HP OFFICEJET J5780 / C4280 / C4480 / D4260 - COLOR	395067	10	UN.	106,30	1.063,00
32	CARTUCHO HP OFFICEJET J5780 / C4280 / C4480 / D 4260 - PRETO	386379	10	UN.	86,57	865,70
33	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET F4280/F4480 - PRETO	391915	5	UN.	87,90	439,50
46	CARTUCHOS HP DESKJET 1000-1050-2000-2050-3000-3050-PRETO	335715	10	UN.	454,90	4.549,00



48	TONER CE505A P/IMPRESSORA HP LASERJET P2035	372679	5	UN.	534,92	2.674,60
49	TONER HP LASERJET 1005/1000/1200 - C7115A	268189	15	UN.	378,61	5.679,15
50	TONER HP LASERJET M1120 / P1505	432569	63	UN.	450,49	28.380,87
53	TONER IMPRESSORA HP CP 1215, 1515 (CB540A- PRETO)	362123	8	UN.	361,54	2.892,32
54	TONER IMPRESSORA HP CP 1215, 1515 (CB543A - MAGENTA)	362126	8	UN.	395,67	3.165,36
55	TONER IMPRESSORA HP CP1215, 1515 (CB541A - CIANO)	362124	8	UN.	382,60	3.060,80
56	TONER IMPRESSORA HP CP1215, 1515 (CB542A - AMARELO)	362125	8	UN.	358,82	2.870,56
58	TONER P/ IMPRESSORA HP M1005/1010/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3050	332797	7	UN.	453,19	3.172,33
59	TONER P/ IMPRESSORA LASER MONO - HP P1606DN	417999	61	UN.	399,51	24.370,11
61	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER P1102W - M1132	392016	70	UN.	387,77	27.143,90
TOTAL DO LOTE 02						111.367,78
LOTE 03						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
38	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX 200 (CIANO)	372002	13	UN.	55,04	715,52
39	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX 200 (AMARELA)	372000	13	UN.	46,22	600,86
40	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX 200 (MAGENTA)	390329	13	UN.	48,84	634,92
41	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX 200 (PRETA)	372053	18	UN.	57,15	1.028,70
42	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON XP204 - AMARELA	427241	3	UN.	42,22	126,66
43	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON XP204 - CIANO	427239	3	UN.	34,90	104,70
44	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON XP204 - MAGENTA	427240	3	UN.	38,19	114,57
45	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON XP204 -	427238	5	UN.	43,43	217,15
TOTAL DO LOTE 03						3.543,08
LOTE 04						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
34	CARTUCHO TINTA BROTHER LC105C	434863	12	UN.	113,58	1.362,96
35	CARTUCHO TINTA BROTHER LC105M K	434864	12	UN.	122,52	1.470,24



36	CARTUCHO TINTA BROTHER LC105Y	434865	12	UN.	111,97	1.343,64
37	CARTUCHO TINTA BROTHER LC109BK	434862	12	UN.	179,50	2.154,00
47	TONER BROTHER TN3382 HL5452DN DCP8152DN DCP8157DN MFC8512DN MFC8712DW	417879	8	UN.	255,89	2.047,12
52	TONER IMPRESSORA BROTHER MFC-L2700DW	438946	20	UN.	248,32	4.966,40
TOTAL DO LOTE 04						13.344,36
LOTE 05						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
51	TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX 3125	344047	5	UN.	343,04	1.715,20
60	TONER P/IMP. XEROX PHASER 3250DN PRETO	382044	5	UN.	341,42	1.707,10
TOTAL LOTE 05						3.422,30

LOTE 06						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
62	RECIPIENTE DE RESIDUOS IMPRESSORA SAMSUNG CLP680ND	429297	8	UN.	125,08	1.000,64
63	TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLT - C506L (CIANO)	427221	8	UN.	512,78	4.102,24
64	TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLT - K506L (PRETO)	427218	10	UN.	298,07	2.980,70
65	TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLT - M506L (MAGENTA)	427220	8	UN.	435,00	3.480,00
66	TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLT - Y506L (AMARELO)	427219	8	UN.	340,54	2.724,32
67	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD (MLT-D205L)	401616	47	UN.	350,02	16.450,94
68	TONER P/ IMP. SAMSUNG ML 3470/3471ND	364976	16	UN.	305,39	4.886,24
69	TONER P/ IMP. SAMSUNG SCX-4729FD (MLT-D103L)	419420	74	UN.	239,50	17.723,00
70	TONER P/ IMPR. SAMSUNG SCX-3405FW (MLT-D101S) -	432532	25	UN.	285,68	7.142,00
71	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET CLX-3185N	401930	2	UN.	315,91	631,82
72	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET CLX-3185N - PRETO	401817	2	UN.	363,18	726,36
73	TONER P/IMP. SAMSUNG CLP-680ND - AMARELO	427219	51	UN.	422,18	21.531,18
74	TONER P/IMP. SAMSUNG CLP-680ND - CIANO	427221	51	UN.	499,27	25.462,77
75	TONER P/IMP. SAMSUNG CLP-680ND - MAGENTA	427220	49	UN.	435,00	21.315,00



76	TONER P/IMP. SAMSUNG CLP-680ND – PRETO	427218	63	UN.	314,80	19.832,40
77	TONER P/IMP. SAMSUNG SL-M2875FD (MLT-D116S)	428512	848	UN.	155,02	131.456,96
78	TONER P/IMP. SAMSUNG SL-M4020ND (MLT-D203U)	426542	67	UN.	449,98	30.148,66
79	TONER SAMSUNG 104S (MLT-D104S)	392621	20	UN.	307,10	6.142,00
80	UNIDADE DE IMAGEM SAMSUNG MLT-R116	433334	253	UN.	293,68	74.301,04
TOTAL DO LOTE 06						392.038,27

ITEM AVULSO						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
57	TONER IMPRESSORA LEXMARK (E330, E332, E340, E342, E342N)	338218	5	UN.	271,61	1.358,05
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						687.048,68

- 3.2 A Especificação técnica de cada item encontra-se descrita no Anexo II.
- 3.3 Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e este Termo, prevalecerão as últimas;
- 3.4 Justificava da divisão em lotes
- 3.4.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala optou-se pela divisão deste certame em Lotes e Itens, respeitando a ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1o e 2o da Lei no 8666/93, Súmula no 247 do TCU e Acórdãos do TCU no 786/2006 e 116/2006:
- 3.4.2 A divisão em Lotes e itens, estabelecida para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos. Desta forma, parcelamento no objeto, além destes que já foram estabelecidos, poderia ter como consequência perda de economia de escala, ou ainda a elevação de custos com o procedimento licitatório.
- 3.5 **Requisitos gerais**
- 3.5.1 Deverá ainda a licitante, apresentar junto com a sua proposta comercial Catálogos, folhetos técnicos e/ou página na web para todos os itens ofertados.
- 3.5.1.1 A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;
- 3.5.1.2 Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas;
- 3.5.1.3 As informações apresentadas em páginas da WEB impressas, serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor;
- 3.5.1.4 Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.
- 3.6 Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 3.7 **Requisitos ambientais**
- 3.7.1 A licitante juntamente com sua proposta comercial deverá apresentar declaração de que o produto ofertado atende os seguintes critérios:
- 3.7.1.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.7.1.2 não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados



- (PBDEs);
- 3.7.1.3 são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- 3.7.1.4 desde sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, observam os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.8 **Requisitos específicos para os itens 30 a 80**
- 3.8.1 As licitantes que ofertarem proposta para toners compatíveis de marcas diferentes do fabricante da impressora, **deverão encaminhar via módulo de convocação de anexos**, imediatamente após o término da sessão de lances, isto é, na fase de aceitação de propostas, **Laudo Técnico** atestando o atendimento às seguintes normas:
- 3.8.1.1 a) ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;
- 3.8.1.2 b) ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 - determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;
- 3.8.1.3 c) ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007 - páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;
- 3.8.1.4 d) ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.
- 3.8.2 O ensaio de equivalência deve conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para os testes, demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência do produto "compatível" ofertado com aquele cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento, utilizado como referência no edital), para todos os itens ofertados. O laudo deve estar válido, ou seja, emitido há no máximo 12 meses, devendo posteriormente ser anexado à Proposta Comercial.
- 3.8.3 O laudo referido no subitem anterior deverá ser direcionado ao produto ofertado e ter sido emitido há no máximo **12 (doze) meses** da data da realização do certame, devendo ainda conter o **selo do Inmetro**. As empresas que não atenderem tal exigência terão sua proposta desclassificada para o lote. Tal exigência visa preservar e resguardar o parque de impressão da Unifesspa.
- 3.8.4 A "**Entidade Especializada**", deverá possuir "**ACREDITAÇÃO**" do INMETRO para realização de ensaios em suprimentos de impressão, devendo possuir em seu escopo de acreditação menção às referidas normas, o que será posteriormente confirmado no site oficial do INMETRO.
- 3.8.5 Os itens devem ser 100% (cem por cento) novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, produtos e manufaturados, reciclados, recarregados e reconicionados, inclusive a carcaça plástica, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 - Plenário). Cartuchos com indícios de falsificação serão encaminhados ao fabricante para exame. Caso seja constatada a fraude, serão tomadas as medidas legais cabíveis.
- 3.8.6 Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e considerando sua natureza reciclável e destinação ambientalmente adequada, bem como a determinação contida no Art. 33, inciso VI, a Unifesspa adotará o procedimento de logística reversa, para itens relativos a toners e cartuchos:
- 3.8.7 Poderá ser realizado diretamente pelo fabricante do produto, no caso de a adjudicatária fornecer cartuchos de toners/suprimentos originais das marcas SAMSUNG, HP, LEXMARK, BROTHER, XEROX, EPSON, devendo a contratada apresentar juntamente com a proposta comercial declaração do fabricante de adoção do processo de logística reversa;
- 3.8.8 Poderá ser realizado diretamente pela CONTRATADA dos cartuchos de toner/suprimentos, para os casos de fornecimento de produtos compatíveis/similares. Nesses casos, a licitante deverá emitir declaração na qual se compromete a adotar procedimento de logística reversa com a Unifesspa, bem como fazer constar que os cartuchos de toner/suprimentos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Unifesspa. A referida declaração será exigida quando da aceitabilidade da proposta.
- 3.8.9 Os itens deverão ser coletados, gratuitamente, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Divisão de Almoxarifado e patrimônio – as sucatas dos cartuchos de toner/suprimentos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 10 cartuchos e poderá ocorrer em até 12 meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.



4 PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Todos os componentes dos produtos necessários ao perfeito uso dos mesmos, deverão estar discriminados na proposta comercial.
- 4.2 Entende-se como perfeito funcionamento dos materiais: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste documento e seus anexos, bem como o atendimento a exigências da legislação vigente.
- 4.3 As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos itens ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a LICITANTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a Unifesspa, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.
- 4.4 Poderão, ainda, os LICITANTES apresentar quaisquer considerações e informações importantes que julgarem necessárias e relevantes.
- 4.5 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:
- 4.5.1 Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários,
- 4.5.2 Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada lote ofertado.
- 4.5.3 Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e que será(ão) fornecido(s), em conformidade com a especificação e unidade de fornecimento dos itens constantes neste termo e Anexo II – Especificações Técnicas indicando expressamente marca/fabricante e modelo do(s) equipamento (s);
- 4.5.4 Apresentar documentação referente à Qualificação Técnica;
- 4.5.5 Apresentar para todos os itens, Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, sem uso anterior.
- 4.5.6 Declarar expressamente que concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo.
- 4.6 Qualificação técnica**
- 4.7 A LICITANTE deverá apresentar com relação à qualificação técnica:
- 4.7.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente
- 4.7.2 Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos.
- 4.8 Adjudicação**
- 4.8.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;
- 4.8.2 Não há óbice quanto à adjudicação de mais de um item para a mesma licitante;

5 VALOR DA AQUISIÇÃO E FONTE DE RECURSOS

- 5.1 A pesquisa de preço foi realizada com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 5.2 Os documentos comprobatórios da pesquisa encontram-se anexos a este documento, e são parte integrante do mesmo.
- 5.3 O Valor Médio Estimado da Contratação é de R\$ 687.048,68 (seiscentos e oitenta e sete mil, quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
- 5.4 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, cujos programas de trabalho e elemento de despesas Específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1 Nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7174/2010, considera-se bem ou serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 6.2 A presente contratação enquadra-se como bem comum cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Unifesspa compromete-se a:
- 9.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato ou instrumento equivalente para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme o disposto no art. 30 desta Instrução Normativa 04 de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MP;
 - 9.1.2 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da Instrução Normativa 04 de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MP;
 - 9.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21 da Instrução Normativa 04 de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MP;
 - 9.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 9.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos na Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
 - 9.1.7 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
 - 9.1.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da Unifesspa relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
 - 9.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
 - 9.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 9.1.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

10 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 **Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou instrumento equivalente;**
- 10.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal da Unifesspa, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela contratante;
- 10.4 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 10.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- 10.7 **Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste documento, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.**
- 10.8 **Incluir todas as despesas de frete/embalagem no preço proposto, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal /fatura.**
- 10.9 **Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de utilização, no Almoxarifado Central da Unifesspa, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.**
- 10.10 **A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo II do Edital, ainda que constatados depois do recebimento**



e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

- 10.11 Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 10.12 Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela Unifesspa, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.
- 10.13 Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, obrigando-se ainda, a comunicar a Universidade Federal do Sul e Sudeste Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 10.14 Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.
- 10.15 Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Unifesspa.
- 10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata.

11 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

11.1 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Unifesspa, localizado na Folha 28, quadra 01, lotes 25 e 26. Nova Marabá. CEP: 68506-010, de segunda a sexta, no horário de 08:00 as 12:00, e de 14:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
- 11.1.2 Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem em suas embalagens originais.
- 11.1.3 O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 11.1.4 A CONTRATADA deverá providenciar pessoal para embarque e desembarque dos materiais no momento da entrega sem custo adicional para a contratante;
- 11.1.5 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O objeto dessa contratação será recebido:
 - 11.1.5.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos que comprovem que o(s) materiais (s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela Contratada.
 - 11.1.5.2 **Definitivamente**, em 8 (oito) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas nos Anexos I e II do Edital em referência.
- 11.1.6 Se houver recusa do material, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 8 (oito) dias de sua ocorrência.
- 11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do bem, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.2 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 11.2.1 Autorização de Fornecimento de bens;
- 11.2.2 Termos de Recebimento;
- 11.2.3 Ofícios;
- 11.2.4 Relatórios e Atas de Reunião;
- 11.2.5 Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

11.3 DO PAGAMENTO

- 11.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)



- dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.3.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.3.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.3.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 11.3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.3.12.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.3.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{TX}{(6 \div 100)}$$
- $$I = \frac{365}{100}$$
- I = 0,00016438**
- TX = Percentual da taxa anual = 6%**

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE.

12.1.1 Inspeções de Recebimento

- 12.1.1.1 Para recebimento de um lote de equipamentos, a CONTRATANTE poderá proceder à inspeção geral seguindo os critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985;
- 12.1.1.2 A aceitação do lote não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos deste TR;
- 12.1.1.3 Não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste TR, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será realizada pela CONTRATADA;
- 12.1.1.4 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá, por lote examinado, um relatório completo dos testes efetuados,



devidamente assinado. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório;

- 12.1.1.5 Todas as unidades de produto rejeitadas pertencentes a um lote aceito devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE, e dentro do prazo da Ordem de Fornecimento de Bens;
- 12.1.1.6 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor;
- 12.1.1.7 Os produtos entregues serão homologados pelos Fiscais da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio.
- 12.1.1.8 A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados;
- 12.1.1.9 A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 12.1.2 **Fiscalização**
- 12.1.2.1 A fiscalização será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04 de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 1.1.1.1 A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.1.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.40;
- 12.1.2.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo 1 (um) dia útil a partir da abertura do chamado.

12.2 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 12.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:
- 12.2.1.1 Por decurso de prazo de vigência.
- 12.2.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.
- 12.2.1.3 Pela Unifesspa, quando caracterizado o interesse público.
- 12.2.2 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata o instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo.	7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de



	empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.

- 12.2.3 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata, a Unifesspa poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 12.2.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Unifesspa ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.
- 12.2.5 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2.6 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 12.2.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Unifesspa que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 12.2.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unifesspa, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 11.2.
- 12.2.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
---------------------------	--------------------------------	----------------------------------

Idelvandro J. de M. Fonseca
SIAPE: 2139800

Antonia Mysrelma M.
Valdivino Matrícula: 1288995

Luiz Carlos da Silva Carvalho
Matrícula: 24581825

_____, _____ de _____ de 20____

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



PROCESSO 23479.0014/2018-16
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 (CABOS E PERIFÉRICOS)

- 1. ITEM 1: ADAPTADOR DISPLAYPORT- CATMAT: 435888**
 - a. Adaptador Displayport para HDMI;
 - b. Transmissão de até 8.64 gigabits;
 - c. Resoluções de até 2560×1600;
 - d. Compatível com todos os equipamentos com saída DisplayPort;
 - e. Conexões:
 - f. 1x Displayport Macho;
 - g. 1x HDMI Fêmea;
 - h. Garantia: 12 meses

- 2. ITEM 2: APRESENTADOR MULTIMIDIA – CATMAT: 345107**
 - a. Frequência: 2.4 GHz
 - b. Distância mínima: 15m de alcance
 - c. Indicador de nível de bateria
 - d. Fonte de Alimentação: Pilhas ou bateria –
 - e. Compatibilidade: WINDOWS / XP/ 7/ 8/10
 - f. Conectores: Conector USB e sem fio
 - g. Garantia: 12 meses

- 3. ITEM 3: CABO AUDIO E VIDEO HDMI – CATMAT: 352973**
 - a. Comprimento: 1.8m;
 - b. Cor: Preta;
 - c. Tipo: HDMI x HDMI
 - d. Garantia: 12 meses

- 4. ITEM 4: CABO AUDIO E VIDEO RCA, 2M – CATMAT: 366428**
 - a. Aplicação cd/mesa de som;
 - b. Comprimento: 2 m;
 - c. Conectores blindados: P2/2 – 2 RCA;
 - d. Garantia: 12 meses.

- 5. ITEM 5: CABO DE FORÇA – CATMAT: 22071**
 - a. Material de revestimento: PVC
 - b. Certificação: INMETRO;
 - c. Comprimento do Cabo: 1,5 metros;
 - d. Voltagem Máxima Suportada: 250V AC
 - e. Corrente Máxima Suportada: 10A
 - f. Cor: Preta;
 - g. Conectores: Ponta A: plugue trifásico macho, Ponta B: plugue trifásico fêmea;
 - h. Novo padrão
 - i. Garantia: 12 meses.

- 6. ITEM 6: CABO PATCH CORD 2 M – CATMAT: 289812**
 - a. Cabo de rede computador
 - b. Material condutor cobre rígido
 - c. Bitola condutor 24
 - d. Tipo de condutor: 4 pares
 - e. Tipo cabo: par trançado
 - f. Padrão cabeamento UTP – 5e
 - g. Características adicionais: cabo montado (patch cable) com conectores RJ-45 em a
 - h. Categoria: 5e
 - i. Comprimento cabo: 2 metros
 - j. Aplicação: rede de informática.
 - k. Marca de referência: Furukawa ou superior;

- 7. ITEM 7: CABO PATCH CORD 2,5 M CAT 6 – CATMAT: 367306**
 - a. Padrão: ROHS Compliant;
 - b. Gravação: Gravação do comprimento na capa;



- c. Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades;
- d. Comprimento: 2,5 metros;
- e. Diâmetro Nominal: 5,5mm;
- f. Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas;
- g. Tipo de cabo: U/UTP Cat.6;
- h. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC, não propagante a chama;
- i. Classe de Flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;
- j. Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG
- k. Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- l. Padrão de Montagem: T568A;
- m. Normas Aplicáveis e Certificações: Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ANSI/TIA/EIA-569 ISO/IEC 11801 FCC part 68 ANSI/TIA/EIA 606B;
- n. Certificação: ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 6 conexões 100667694CRT-001c ANATEL para classe de flamabilidade; CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabo de manobra) ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED ETL Verified 3126372CRT-002c ANATEL para classe de flamabilidade LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível);
- o. Marca de referência: Furukawa ou superior;
- p. Garantia: 12 meses

8. ITEM 8: CABO PATCH CORD CAT 6 - 10 M – CATMAT: 367308

- a. Padrão: ROHS Compliant;
- b. Gravação: Gravação do comprimento na capa;
- c. Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades;
- d. Comprimento: 10 metros;
- e. Diâmetro Nominal: 5,5mm;
- f. Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas;
- g. Tipo de cabo: U/UTP Cat.6;
- h. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC, não propagante a chama;
- i. Classe de Flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;
- j. Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG
- k. Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- l. Padrão de Montagem: T568A;
- m. Normas Aplicáveis e Certificações: Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ANSI/TIA/EIA-569 ISO/IEC 11801 FCC part 68 ANSI/TIA/EIA 606B;
- n. Certificação: ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 6 conexões 100667694CRT-001c ANATEL para classe de flamabilidade; CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabo de manobra) ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED ETL Verified 3126372CRT-002c ANATEL para classe de flamabilidade LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível);
- o. Marca de referência: Furukawa ou superior;
- p. Garantia: 12 meses

9. ITEM 9: CABO PATCH CORD CAT 6 - 3M – CATMAT: 383991

- a. Padrão: ROHS Compliant;
- b. Gravação: Gravação do comprimento na capa;
- c. Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades;
- d. Comprimento: 3 metros;
- e. Diâmetro Nominal: 5,5mm;
- f. Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas;
- g. Tipo de cabo: U/UTP Cat.6;
- h. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC, não propagante a chama;
- i. Classe de Flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;



- j. Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG
- k. Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel;
- l. Padrão de Montagem: T568A;
- m. Normas Aplicáveis e Certificações: Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ANSI/TIA/EIA-569 ISO/IEC 11801 FCC part 68 ANSI/TIA/EIA 606B;
- n. Certificação: ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 6 conexões 100667694CRT-001c ANATEL para classe de flamabilidade; CM e CMR: 1276-07-0256 (cabos U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabos de manobra) ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED ETL Verified 3126372CRT-002c ANATEL para classe de flamabilidade LSZH: 2520-09-0256 (cabos U/UTP Cat.6 flexível);
- o. Marca de referência: Furukawa ou superior;
- p. Garantia: 12 meses

10. ITEM 10: CABO PATCH CORD CAT 6 - 5M – CATMAT: 367307

- a. Padrão: ROHS Compliant;
- b. Gravação: Gravação do comprimento na capa;
- c. Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades;
- d. Comprimento: 5 metros;
- e. Diâmetro Nominal: 5,5mm;
- f. Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas;
- g. Tipo de cabo: U/UTP Cat.6;
- h. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC, não propagante a chama;
- i. Classe de Flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;
- j. Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG
- k. Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel;
- l. Padrão de Montagem: T568A;
- m. Normas Aplicáveis e Certificações: Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ANSI/TIA/EIA-569 ISO/IEC 11801 FCC part 68 ANSI/TIA/EIA 606B;
- n. Certificação: ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 6 conexões 100667694CRT-001c ANATEL para classe de flamabilidade; CM e CMR: 1276-07-0256 (cabos U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabos de manobra) ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED ETL Verified 3126372CRT-002c ANATEL para classe de flamabilidade LSZH: 2520-09-0256 (cabos U/UTP Cat.6 flexível);
- o. Marca de referência: Furukawa ou superior;
- p. Garantia: 12 meses

11. ITEM 11: CABO PATCH CORD CAT 6 - 1,5 M – CATMAT: 367305

- a. Padrão: ROHS Compliant;
- b. Gravação: Gravação do comprimento na capa;
- c. Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades;
- d. Comprimento: 1,5 metros;
- e. Diâmetro Nominal: 5,5mm;
- f. Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas;
- g. Tipo de cabo: U/UTP Cat.6;
- h. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC, não propagante a chama;
- i. Classe de Flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;
- j. Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG
- k. Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel;
- l. Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;
- m. Padrão de Montagem: T568A/B ou Cross-over;
- n. Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C
- o. Temperatura de Operação -10°C a +60°C
- p. Quantidade de Ciclos: ≥ 750 RJ-45



- q. Resistência máxima do condutor: 93,8 Ω /km
- r. Capacitância Mutua 1kHz Máximo 56 pF/m
- s. Impedância Característica: 100 \pm 15% Ω
- t. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s
- u. Velocidade de Propagação Nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares 45 ns/100m;
- v. Normas Aplicáveis e Certificações: Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ANSI/TIA/EIA-569 ISO/IEC 11801 FCC part 68 ANSI/TIA/EIA 606B;
- w. Certificação: ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 6 conexões 100667694CRT-001c ANATEL para classe de flamabilidade; CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabo de manobra) ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED ETL Verified 3126372CRT-002c ANATEL para classe de flamabilidade LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),
- x. Garantia: 12 meses

12. ITEM 12: CABO USB – CATMAT: 394904

- a. Conector: AM / Micro;
- b. Transferência de Dados: Até 480Mbps;
- c. Entrada: USB 2.0;
- d. Diâmetro: 4 mm;
- e. Comprimento: 2 metros;
- f. Cor: Preto;
- g. Informações Adicionais;
- h. Cabo USB 2.0 com conectores tipo A macho (AM) para micro USB Macho (Micro);
- i. Garantia: 3 meses.

13. ITEM 13: CABO VGA, 10M – CATMAT: 410339

- a. Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA;
- b. Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos;
- c. Filtro de ferrite nas extremidades;
- d. Blindagem de alta densidade;
- e. Compatível: desktops, notebooks, projetores, monitores LCD e outros; aparelhos com conexão VGA;
- f. Garantia: 3 meses de garantia.

14. ITEM 14: CAIXA ACRÍLICA PARA CD-ROM – CATMAT: 139408

- a. Capa de cd-rom
- b. Material: acrílico
- c. Capacidade: 1 CD;
- d. Dimensões: 14,00 cm x 12,50 cm x 1,00 cm (largura x altura x espessura).

15. ITEM 15: CARREGADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK – CATMAT: 41580

- a. Adaptador de CA HP SMART de 65 Watts;
- b. Cabo tripolar novo padrão ABNT;
- c. Fonte original para Probook hp 4430s;
- d. Voltagem- 19,5v;
- e. Corrente; 3,33 a;
- f. Potência 65w;
- g. Garantia: 12 meses.

16. ITEM 16: CARTÃO DE MEMÓRIA– CATMAT: 385478

- a. Cartão de Memória modelo SDHC Card;
- b. Capacidade: 16 GB;
- c. Aplicação: armazenar fotos, imagens e dados;
- d. Garantia: 1 ano.

17. ITEM 17: CARTÃO SD 4GB – CATMAT: 366539

- a. Memória em cartão magnético;
- b. Capacidade memória 4 GB;
- c. Tipo cartão SD memory card mmc;
- d. Aplicação armazenamento de dados;



- e. Garantia: 12 meses

18. ITEM 18: CD-RW – CATMAT: 236809

- a. Disco laser CDRW;
- b. Tipo regravável;
- c. Capacidade 800 Mb,
- d. Tipo embalagem capa de plástico duro;
- e. Tempo gravação 90 min.

19. ITEM 19: CONECTOR RJ 45 CAT 5 – CATMAT: 271425

- a. Tipo do Produto PLUG RJ-45;
- b. Padrão RoHS Compliant;
- c. Compatibilidade: Cabo sólido e flexível;
- d. Identificação: Logotipo do fabricante no corpo do produto;
- e. Rastreamento: Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante Características Construtivas:
- f. Altura 8,0mm; Largura 11,7mm; Profundidade 21,5mm interno; 22,5mm externo;
- g. Cor: Transparente;
- h. Tipo de Conector: RJ-45 Tipo de cabo U/UTP Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG
- i. Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- j. Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- k. Normas Aplicáveis e Certificações: Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5. Certificação: UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED;
- l. Garantia: 12 meses

20. ITEM 20: CONECTOR RJ 45 CAT 6 – CATMAT: 312165

- a. Padrão RoHS Compliant
- b. Compatibilidade: Cabos sólidos
- c. Identificação: Logotipo do fabricante no corpo do produto
- d. Rastreamento: Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante Características Construtivas:
- e. Cor Transparente
- f. Tipo de Conector RJ-45 Tipo de cabo U/UTP
- g. Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG
- h. Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel
- i. Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0
- j. Normas Aplicáveis e Certificações Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5 Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED
- k. Garantia: 12 meses

21. ITEM 21: DISCO COMPACTO - CD DVD – CATMAT: 264326

- a. Disco DVD+RW (regravável),
- b. Embalagem plástica individual;
- c. Especificação: DVD+RW;
- d. Capacidade de gravação: 4,7 GB/120 min;
- e. Velocidade de Gravação Mínima: 1x.

22. ITEM 22: FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL – CATMAT: 321984

- a. Fone ouvido;
- b. Potência 400 w;
- c. Impedância 32 ohms;
- d. Freqüência 20 hz a 20 khz;
- e. Comprimento fio 1,20m;
- f. Tipo fone headphone;
- g. Haste ajustável;
- h. Cápsula 30mm;
- i. Plug 3,5mm conjunto;



- j. Sensibilidade 100 db;
- k. Garantia: 12 meses.

23. ITEM 23: FONE DE OUVIDO HEAD SET – CATMAT: 318266

- a. Fone com microfone;
- b. Controle de volume;
- c. Haste ajustável;
- d. Conexão P2 3.5 mm;
- e. Impedância Máxima: 32 Ohm;
- f. Frequência de resposta: 20 Hz - 20000 Hz;
- g. Potência: 100 W
- h. Sensibilidade mínima: 100 db;
- i. COMPRIMENTO DO CABO: 1.5 m

24. ITEM 24: MOUSE ÓPTICO – CATMAT: 229441

- a. Mouse Óptico com fio, com interface USB 2.0;
- b. Aplicação: notebooks e PCs;
- c. Função Plug & Play;
- d. Cor: preto;
- e. Interface: USB;
- f. Senso ótico resolução: 1000 DPI;
- g. Alimentação: 5 VDC (via porta USB);
- h. Comprimento do cabo USB: 1,3 m;
- i. Garantia: 12 meses.

25. ITEM 25: PEN DRIVE 16 GB – CATMAT: 367205

- a. Memória portátil microcomputador;
- b. Capacidade memória 16 GB;
- c. Interface USB 2.0;
- d. Aplicação armazenamento de arquivos;
- e. Velocidade mínima de gravação 25 MB/s;
- f. Velocidade mínima de leitura 30 MB/s;
- g. Garantia 12 meses.

26. ITEM 26: PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 – CATMAT: 355671

- a. Memória portátil microcomputador;
- b. Capacidade memória 32 GB;
- c. Interface de conexão USB 3.0 type A com retrocompatibilidade com usb 2.0;
- d. Aplicação armazenamento de dados;
- e. Velocidade mínima de gravação 15 Mb/s;
- f. Velocidade mínima de leitura 20 MB/s;
- g. Resistente água e impactos;
- h. Compatibilidade sistemas Windows XP, Windows 7, Windows 8 e superiores; Linux kernel 2.6.x e superiores ; e Mac OS X v.10.9.x e superiores;
- i. Tipo pen drive
- j. Garantia: 12 meses.

27. ITEM 27: PENDRIVE 64 GB – CATMAT: 375052

- a. Memória portátil microcomputador;
- b. Capacidade memória 64 GB;
- c. Interface USB 2.0 ou superior;
- d. Aplicação armazenamento de dados;
- e. Velocidade mínima de gravação 15 Mb/s;
- f. Velocidade mínima de leitura 20 MB/s;
- g. Resistente água e impactos;
- h. Cabo extensor USB 2.0;
- i. Compatibilidade sistemas Windows XP, Windows 7, Windows 8 e superiores; Linux kernel 2.6.x e superiores ; e Mac OS X v.10.9.x e superiores;
- j. Tipo pen drive
- k. Garantia: 12 meses.



28. ITEM 28: PENDRIVE 8 GB – CATMAT: 368134

- a. Memória portátil microcomputador;
- b. Capacidade memória 8 GB;
- c. Interface USB 2.0 ou superior;
- d. Aplicação armazenamento de dados;
- e. Velocidade mínima de gravação 25 Mb/s;
- f. Velocidade mínima de leitura 30 MB/s;
- g. Resistente água e impactos;
- h. Cabo extensor USB 2.0;
- i. Compatibilidade sistemas Windows XP, Windows 7, Windows 8 e superiores; Linux kernel 2.6.x e superiores ; e Mac OS X v.10.9.x e superiores;
- j. Tipo pen drive
- k. Garantia: 12 meses.

29. ITEM 29: TECLADO PARA COMPUTADOR 107 TECLAS – CATMAT: 399810

- a. Teclado microcomputador;
- b. Quantidade de teclas 107;
- c. Cor preta, tipo USB;
- d. Componentes teclas extras para mediacenter, internet;
- e. Normas técnicas ABNT2.

LOTE 02 (TONERS E SUPRIMENTOS DIVERSOS)

30. ITEM 30 - CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET F4280/F4480- COLORIDO – CATMAT: 391916

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: tricolor
- c. Rendimento: 440 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: Multifuncional HP PhotoSmart C4680, Multifuncional HP PhotoSmart C4780 Wireless, Impressora HP Deskjet D1660, Impressora Multifuncional HP Deskjet F4280, Impressora HP Deskjet F4580 All-in-One e Multifuncional HP Deskjet F4480.
- e. Modelo de Referência: CC644WB
- f. Garantia: 3 meses.

31. ITEM 31 - CARTUCHO HP OFFICEJET J5780 / C4280 / C4480 / D4260 – COLOR – CATMAT: 395067

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: Tricolor
- c. Rendimento: 170 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: C4380, C4385, D5300, D5360, D5363, D5368, J6405, J6413, J6410, J6415, J6450, J6480, J6488, C4340, C4342, C4343, C4344, D4300, J5725, J5735, J5783, J5730, J5740, J5750, J5788, J5790, C4205;
- e. Modelo de Referência: CB337WB
- f. Garantia: 3 meses.

32. ITEM 32 - CARTUCHO HP OFFICEJET J5780 / C4280 / C4480 / D 4260 – PRETO – CATMAT: 386379

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: preto;
- c. Rendimento: 200 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: HP Deskjet: D4260, D4360, HP Officejet: J5750, J5780, J6450, 6480, HP Photosmart: C4240, C4250, C4280, C4285, C4345, C4380, C4385, C4440, C4450, C4480, C5225, C5240, C5250, C5280, C5580, D5345, D5360;
- e. Modelo de Referência: CB335WB
- f. Garantia: 3 meses.

33. ITEM 33 - CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET F4280/F4480 – PRETO – CATMAT: 391915

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: preto
- c. Rendimento: 200 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: D2530, D2545, D2560, F4240, F4280
- e. Modelo de Referência: CC640WB



- f. Garantia: 3 meses.
- 34. ITEM 46: CARTUCHOS HP DESKJET 1000-1050-2000-2050-3000-3050-PRETO – CATMAT: 335715**
- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
 - b. Cor: Preto
 - c. Rendimento: 2000 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1020 Plus, 1022, 3015, 3020, 3030, 3050, 3050Z, 3052, 3055, M1005 mfp, M1319f mfp
 - e. Modelo de Referência: Q2612A
 - f. Garantia: 3 meses.
- 35. ITEM 48: TONER CE505A P/IMPRESSORA HP LASERJET P2035 – CATMAT: 372679**
- a. Tipo: Cartucho de Toner Original ou compatível;
 - b. Cor: Preto;
 - c. Rendimento: 2.300 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: - HP LaserJet: P2035, P2055;
 - e. Modelo de Referência: CE505AB;
 - f. Garantia: 3 meses.
- 36. ITEM 49: TONER HP LASERJET 1005/1000/1200 - C7115A – CATMAT: 268189**
- a. Tipo: Cartucho de Toner Original ou compatível;
 - b. Cor: Preto;
 - c. Rendimento: 2500 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: - HP LaserJet: 1000, 1005, 1200, 1220, 3300, 3380;
 - e. Modelo de Referência: C7115A;
 - f. Garantia: 3 meses.
- 37. ITEM 50: TONER HP LASERJET M1120 / P1505 – CATMAT: 432569**
- a. Tipo: Cartucho de Toner Original ou compatível
 - b. Cor: Preto
 - c. Rendimento: 2.000 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: - HP LaserJet: M1120 mfp, M1522 mfp, P1505;
 - e. Modelo de Referência: CB436A;
 - f. Garantia: 3 meses.
- 38. ITEM 53: TONER IMPRESSORA HP CP 1215, 1515 (CB540A- PRETO) – CATMAT: 362123**
- a. Tipo: Cartucho de Toner Original ou compatível;
 - b. Cor: Preto
 - c. Compatibilidade: HP LaserJet: CP1215, CM1312 MFP, CP1515n, CP1518n
 - d. Rendimento: 1400 páginas padrão
 - e. Modelo de Referência: CB540A
 - f. Garantia: 3 meses
- 39. ITEM 54: TONER IMPRESSORA HP CP 1215, 1515 (CB543A - MAGENTA) – CATMAT: 362126**
- a. Tipo: Cartucho de Toner Original ou compatível;
 - b. Cor: Magenta
 - c. Compatibilidade: - HP LaserJet: CP1215, CM1312 MFP, CP1515n, CP1518n
 - d. Rendimento: 1400 páginas padrão
 - e. Modelo de Referência: CB543A
 - f. Garantia: 3 meses
- 40. ITEM 55: TONER IMPRESSORA HP CP1215, 1515 (CB541A - CIANO) – CATMAT: 362124**
- a. Tipo: Cartucho de Toner Original ou compatível;
 - b. Cor: Ciano;
 - c. Compatibilidade: - HP LaserJet: CP1215, CM1312 mfp, CP1515n, CP1518n;
 - d. Rendimento: 1400 páginas padrão;
 - e. Modelo de Referência: CB541A;
 - f. Garantia: 3 meses.
- 41. ITEM 56: TONER IMPRESSORA HP CP1215, 1515 (CB542A - AMARELO) – CATMAT: 362125**
- a. Tipo: Cartucho de Toner Original ou compatível;
 - b. Cor: Amarelo;
 - c. Compatibilidade: - HP LaserJet: CP1215, CM1312 mfp, CP1515n, CP1518n;
 - d. Rendimento: 1400 páginas padrão;
 - e. Modelo de Referência: CB542A;
 - f. Garantia: 3 meses



- 42. ITEM 58: TONER P/ IMPRESSORA HP M1005/1010/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3050 – CATMAT: 332797**
- a. Tipo: Cartucho de Toner Original ou compatível;
 - b. Cor: Preto;
 - c. Compatibilidade: - HP LaserJet: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1020 Plus, 1022, 3015, 3020, 3030, 3050, 3050Z, 3052, 3055, M1005 mfp, M1319f mfp;
 - d. Modelo de Referência: Q2612A;
 - e. Rendimento: 2000 páginas padrão;
 - f. Garantia: 3 meses.
- 43. ITEM 59: TONER P/ IMPRESSORA LASER MONO - HP P1606DN – CATMAT: 417999**
- a. Tipo: Cartucho de Toner Original ou compatível;
 - b. Cor: Preto;
 - c. Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet Pro P1566 e P1606;
 - d. Rendimento: 2.100 páginas padrão;
 - e. Modelo de Referência: CE278AB;
 - f. Garantia: 3 meses.
- 44. ITEM 61: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER P1102W - M1132 – CATMAT: 392016**
- a. Cartucho Toner Impressora HP;
 - b. Compatibilidade: HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW;
 - c. Rendimento: 1.600 páginas padrão
 - d. Tipo Cartucho Original ou compatível;
 - e. Cor preta;
 - f. Modelo de Referência: CARTUCHO CE285A;
 - g. Garantia: 3 meses.

LOTE 03

- 45. ITEM 38: CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX 200 (CIANO) – CATMAT: 372002**
- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
 - b. Cor: ciano;
 - c. Rendimento: 360 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: C79/C92/CX4900/CX5600/CX5900/CX7300/CX8300/C110/T23/T24/T33/TX105/TX115 /TX200/TX210/TX220/TX300F/TX400/TX410 ;
 - e. Modelo de Referência: T073220BR;
 - f. Garantia: 3 meses.
- 46. ITEM 39: CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX 200 (AMARELA) – CATMAT: 372000**
- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
 - b. Cor: amarela;
 - c. Rendimento: 360 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: C79/C92/CX4900/CX5600/CX5900/CX7300/CX8300/C110/T23/T24/T33/TX105/TX115/TX200/TX210/TX220/TX300F/TX400/TX410
 - e. Modelo de Referência: T073420BR
 - f. Garantia: 3 meses.
- 47. ITEM 40: CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX 200 (MAGENTA) – CATMAT: 390329**
- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
 - b. Cor: magenta;
 - c. Rendimento: 360 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: C79/C92/CX4900/CX5600/CX5900/CX7300/CX8300/C110/T23/T24/T33/TX105/TX115 /TX200/TX210/TX220/TX300F/TX400/TX410
 - e. Modelo de Referência: T073320BR
 - f. Garantia: 3 meses.
- 48. ITEM 41: CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX 200 (PRETA) – CATMAT: 372053**
- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
 - b. Cor: preto;



- c. Rendimento: 245 páginas padrão;
- d. Compatibilidade:
C79/C92/CX4900/CX5600/CX5900/CX7300/CX8300/C110/T23/T24/T33/TX105/TX115
/TX200/TX210/TX220/TX300F/TX400/TX410
- e. Modelo de Referência: T073120BR
- f. Garantia: 3 meses.

49. ITEM 42: CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON XP204 – AMARELA – CATMAT: 427241

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: amarelo;
- c. Rendimento: 290 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: - EPSON XP-101, XP-104, XP-201, XP-204, XP-401, XP-411, WF-2512, WF-2532, EPSON XP101, XP104, XP201, XP204, XP401, XP411, WF2512, WF2532
- e. Modelo de Referência: T196420BR
- f. Garantia: 3 meses.

50. ITEM 43: CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON XP204 – CIANO – CATMAT: 427239

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: Ciano
- c. Rendimento: 290 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: Expression XP-20, 101, 104, 201, 204, 401 / WorkForce XP-2512, 2532
- e. Modelo de Referência: T196220-BR
- f. Garantia: 3 meses.

51. ITEM 44: CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON XP204 – MAGENTA – CATMAT: 427240

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: magenta;
- c. Rendimento: 290 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: Expression XP-20, 101, 104, 201, 204, 401 / WorkForce XP-2512, 2532
- e. Modelo de Referência: T196320-BR
- f. Garantia: 3 meses.

52. ITEM 45: CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON XP204 –PRETA – CATMAT: 427238

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: preto;
- c. Rendimento: 130 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: Expression XP214 XP104 XP204
- e. Modelo de Referência: T194120-BR
- f. Garantia: 3 meses.

LOTE 04

53. ITEM 34: CARTUCHO TINTA BROTHER LC105C – CATMAT: 434863

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: Ciano
- c. Rendimento: 1200 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW .
- e. Modelo de Referência: LC103C;
- f. Garantia: 3 meses.

54. ITEM 35: CARTUCHO TINTA BROTHER LC105M – CATMAT: 434864

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
- b. Cor: Magenta;
- c. Rendimento: 1200 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW .
- e. Modelo de Referência: LC103M
- f. Garantia: 3 meses.

55. ITEM 36: CARTUCHO TINTA BROTHER LC105Y – CATMAT: 434865

- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;



- b. Cor: Amarelo;
 - c. Rendimento: 1200 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW
 - e. Modelo de Referência: LC103Y
 - f. Garantia: 3 meses.
- 56. ITEM 37: CARTUCHO TINTA BROTHER LC109BK – CATMAT: 434862**
- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
 - b. Cor: Preto.
 - c. Rendimento: 1.200 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW
 - e. Modelo de Referência: LC103BK
 - f. Garantia: 3 meses.
- 57. ITEM 47: TONER BROTHER TN3382 | HL5452DN DCP8152DN DCP8157DN MFC8512DN MFC8712DW – CATMAT: 417879**
- a. Tipo: Cartuchos de Tinta Original ou compatível;
 - b. Cor: Preto
 - c. Rendimento: 8.000 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: DCP8112DN DCP8112, HL5452DN HL5452, HL5472DW HL5472, DCP8152DN DCP8152, MFC8512DN MFC8512
 - e. Modelo de Referência: TN3382
 - f. Garantia: 3 meses.
- 58. ITEM 52: TONER IMPRESSORA BROTHER MFC-L2700DW – CATMAT: 438946**
- a. Tipo: cartucho original ou compatível;
 - b. Cor preta;
 - c. Rendimento: 2600 páginas padrão;
 - d. Compatibilidade: MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D
 - e. Modelo de Referência: TN2370
 - f. Garantia: 3 meses

LOTE 05

- 59. ITEM 51: TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX 3125 – CATMAT: 344047**
- a. Cartucho toner impressora / copiadora Xerox;
 - b. Tipo: cartucho original ou compatível;
 - c. Cor preta;
 - d. Rendimento: 3.000 páginas padrão;
 - e. Compatibilidade: impressoras Phaser dos modelos 3125, 3124 e 3117;
 - f. Modelo de Referência: 106R01159.
 - g. Garantia: 3 meses
- 60. ITEM 60: TONER P/IMP. XEROX PHASER 3250DN PRETO – CATMAT: 382044**
- a. Cartucho de Toner Xerox 106R01374 Preto;
 - b. Compatibilidade: Xerox Phaser 3250, Xerox Phaser 3250D, Xerox Phaser 3250DN;
 - c. Tipo cartucho original ou compatível;
 - d. Cor: Preta;
 - e. Rendimento: 5.000 páginas padrão;
 - f. Garantia: 3 meses.

LOTE 06 – TONERS SAMSUNG

- 61. ITEM 62: RECIPIENTE DE RESÍDUOS IMPRESSORA SAMSUNG CLP680ND – CATMAT: 429297**
- a. Recipiente de Resíduo original ou compatível para Impressora Samsung CLP680ND;
 - b. Rendimento médio: (Monocromática) 14000 páginas (Colorida) 3500 páginas;
 - c. Referência: CLT-W506.
- 62. ITEM 63: TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLT - C506L (CIANO) – CATMAT: 427221**
- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
 - b. Referência cartucho CLT-C506l;
 - c. Cor: Ciano.
 - d. Compatibilidade: CLP-680ND, CLX-6260FR



- e. Rendimento: 3500 páginas padrão
- f. Garantia: 3 meses

63. ITEM 64: TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLT - K506L (PRETO) – CATMAT: 427218

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Referência Cartucho CLT-K506L;
- c. Cor tinta preta.
- d. Compatibilidade: CLP-680ND, CLX-6260FR
- e. Rendimento: 6000 páginas padrão
- f. Garantia: 3 meses

64. ITEM 65: TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLT - M506L (MAGENTA) – CATMAT: 427220

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Referência: cartucho CLT-M506L;
- c. cor tinta: magenta;
- d. Compatibilidade: CLP-680ND, CLX-6260FR;
- e. Rendimento: 3500 páginas padrão.
- f. Garantia: 3 meses

65. ITEM 66: TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLT - Y506L (AMARELO) – CATMAT: 427219

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Referência: cartucho CLT-Y506L;
- c. Cor: tinta amarela;
- d. Compatibilidade: CLP-680ND, CLX-6260FR;
- e. Rendimento: 3500 páginas padrão.
- f. Garantia: 3 meses

66. ITEM 67: TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD (MLT-D205L) – CATMAT: 401616

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Referência MLT-D205L;
- c. Cor preta;
- d. Compatibilidade: ML-3310ND, ML-3710ND, SCX-4833FD, SCX-5637FR;
- e. Rendimento: 5.000 páginas padrão.
- f. Garantia: 3 meses

67. ITEM 68: TONER P/ IMP. SAMSUNG ML 3470/3471ND – CATMAT: 364976

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Referência cartucho ML-D3470B,
- c. Cor tinta preta;
- d. Compatibilidade: ML-3471ND;
- e. Rendimento: 10000 páginas padrão.
- f. Garantia: 3 meses

68. ITEM 69: TONER P/ IMP. SAMSUNG SCX-4729FD (MLT-D103L) – CATMAT: 419420

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Referência cartucho MLT-D103L;
- c. Cor tinta preta;
- d. Compatibilidade: ML-2955ND, SCX-4729FD;
- e. Rendimento: 2500 páginas padrão.
- f. Garantia: 3 meses

69. ITEM 70: TONER P/ IMPR. SAMSUNG SCX-3405FW (MLT-D101S) – CATMAT: 432532

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Cor tinta preta;
- c. Referência cartucho MLT-D101S;
- d. Compatibilidade: ML-2165, 2165W, SCX-3405W, SCX-3405FW;
- e. Rendimento: 1500 Páginas padrão.
- f. Garantia: 3 meses

70. ITEM 71: TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET CLX-3185N – MAGENTA – CATMAT:

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Cor: magenta;



- c. Rendimento: 1000 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: CLP325, CLP325W, CLX3185N, CLX3185FW
- e. Modelo de Referência: CLT-M407
- f. Garantia: 3 meses.

71. ITEM 72: TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET CLX-3185N – PRETO – CATMAT: 401817

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Cor: preto;
- c. Rendimento: 1500 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: Impressora Laser Samsung CLP320, CLP-320w, CLP-325, CLP-325W, CLX-3180, CLX-3180N, CLX-3180FW, CLX-3185, CLX-3185N, CLX3185FW
- e. Modelo de Referência: CLT-K407
- f. Garantia: 3 meses.

72. ITEM 73: TONER P/IMP. SAMSUNG CLP-680ND – AMARELO – CATMAT: 427219

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Cor: amarelo
- c. Rendimento: 3500 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: CLP-680ND, CLX-6260FR
- e. Modelo de Referência: Y506L
- f. Garantia: 3 meses.

73. ITEM 74: TONER P/IMP. SAMSUNG CLP-680ND – CIANO – CATMAT: 427221

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Cor: ciano;
- c. Rendimento: 3500 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: CLP-680ND, CLX-6260FR
- e. Modelo de Referência: C506L
- f. Garantia: 3 meses.

74. ITEM 75: TONER P/IMP. SAMSUNG CLP-680ND – MAGENTA – CATMAT: 427220

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Cor: magenta
- c. Rendimento: 3500 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: CLP-680ND, CLX-6260FR
- e. Modelo de Referência: M506L
- f. Garantia: 3 meses.

75. ITEM 76: TONER P/IMP. SAMSUNG CLP-680ND – PRETO – CATMAT: 427218

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Cor: preto;
- c. Rendimento: 6000 páginas padrão;
- d. Compatibilidade: CLP-680ND, CLX-6260FR;
- e. Modelo de Referência: K506L
- f. Garantia: 3 meses.

76. ITEM 77: TONER P/IMP. SAMSUNG SL-M2875FD (MLT-D116S) – CATMAT: 428512

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Referência cartucho MLT-D116S;
- c. Cor tinta preta;
- d. Compatibilidade: Xpress SL-M2625/2626/2825/2826/2835, M2675/2676/2875/2876/2885;
- e. Rendimento: 1.200 páginas padrão.
- f. Garantia: 03 meses

77. ITEM 78: TONER P/IMP. SAMSUNG SL-M4020ND (MLT-D203U) – CATMAT: 426542

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Referência cartucho MLT-D203U;
- c. Cor tinta preta;
- d. Compatibilidade: Proxpress SL-M4020, M4070;
- e. Rendimento: 15.000 páginas padrão.



f. Garantia: 03 meses

78. ITEM 79: TONER SAMSUNG 104S (MLT-D104S) – CATMAT: 392621

- a. Tipo: Cartuchos toner original ou compatível;
- b. Referência cartucho MLT-D104S;
- c. Cor tinta preta;
- d. Compatibilidade: ML-1665;
- e. Rendimento: 1.500 páginas padrão.
- f. Garantia: 03 meses

79. ITEM 80: UNIDADE DE IMAGEM SAMSUNG MLT-R116 - 433334

- a. Unidade imagem original ou compatível para impressora Samsung;
- b. Referência MLT-R116;
- c. Cor preta;
- d. Tipo de uso: impressora Samsung;
- e. Compatibilidade: Xpress SL-M2625 / 2626 / 2825 / 2826 / 2835 / 3015, M2675 / 2676 / 2875 / 2876 / 2885 / 3065;
- f. Rendimento: 9.000 páginas padrão.
- g. Garantia: 6 meses

ITEM AVULSO

80. ITEM 57: TONER IMPRESSORA LEXMARK (E330, E332, E340, E342, E342N) – CATMAT: 338218

- a. Cartucho toner impressora Lexmark;
- b. Referência impressora: e330, e332, e340, e342, e342n;
- c. Tipo cartucho original ou compatível;
- d. Cor tinta preta;
- e. Modelo de Referência: 34018HL;
- f. Rendimento: 6.000 páginas padrão.
- g. Garantia: 3 meses.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018
Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018



Processo nº 23479.000014/2018-12

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado Decreto do Ministério da Educação, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20... , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		CNPJ:			
Representante:		CPF:			
Endereço:		Bairro: Asilo			
Cidade:		CEP:			
158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fornecedor:		CNPJ:			
Representante:		CPF:			
Endereço:		Bairro: Asilo			
Cidade:		CEP:			
158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

4. VALIDADE DA ATA



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Marabá-PA, de de 2018.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da UNIFESSPA
P/ ÓRGÃO

P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

RG nº:
CPF nº:

RG nº:
CPF nº:

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Marabá, __ de __ de 20 __.



Processo nº 23479.000014/2018-12

Ref: Pregão Nº. 01/2018

Assunto: Aquisição de _____

À firma: _____

Prezado (a) Senhor (a),

Em decorrência do processo Licitatório nº. 01/2018_ Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para Fornecimento de _____, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº. _____, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até **30 (TRINTA) dias**, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "*on line*", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018 implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a por o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-7100 e 2101-7122** ou ainda por e-mail no endereço luneres@unifesspa.edu.br

Atenciosamente,

Ordenador de Despesa

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa